

Lei n.º 4/59

Ranaujo 99

A Câmara Municipal de Ranaujo do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado e abria para o corrente exercício o crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil euzzeiros), para gratificação do Sr. Ursini Moachado dos Santos, de conformidade com a Lei n.º 32/58, de 8 de novembro de 1958.

Art.º 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ranaujo do Sul, em 31 de janeiro de 1959

Assinatura de
Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário

Lei n.º 5/59.-

A Câmara Municipal de Ranaujo do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em pôr em concorrência pública, para arrendamento do Monte Castelo desta cidade.

Art.º 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em regularizar as condições para a exploração do mesmo, sendo que para a concorrência pública, deve ser expedido Edital, com o prazo de quinze (15) dias, o qual deverá ser afixado nesta Prefeitura, nos lugares públicos.